



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 970, DE 05 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo e à vista o contido no Processo n.º 8.261.783-3/2020, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, e

Considerando que a publicação do Edital de Convocação n.º 009/2020 ocorreu em 17 de março de 2020, período anterior ao Decreto n.º 799, de 23 de março de 2020, que declara calamidade pública no Município de Goiânia;

Considerando a Recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 001/2020, com relação ao item 2.2, letra “F”, que recomenda a abstenção temporária de nomeação de servidores efetivos, ressalvadas as reposições necessárias para a continuidade de áreas essenciais para atividades ligadas à situação de emergência causada pela pandemia da COVID-19;

Considerando os artigos 12 e 13, da Lei n.º 10.268/2018, que dispõe sobre as normas gerais de organização da Administração Tributária do Município de Goiânia;

Considerando que o prazo de validade do Concurso Público Edital n.º 002/2015 – Secretaria Municipal de Finanças, vencerá em 31 de maio de 2020, já contando com a prorrogação de 02 (dois) anos permitida em Lei;

Considerando, a necessidade de nomeação de servidores da área tributária para suprir déficit de pessoal oriundo de aposentadorias e exonerações, com o objetivo específico de consolidar a implementação do planejamento estratégico e da programação fiscal definida para o ano de 2020, na busca de municiar o erário dos recursos suficientes para que a Administração Municipal cumpra com o seu plano de governo e não causar prejuízos na arrecadação deste Município;

Considerando, por fim, que a frustração na arrecadação tributária em decorrência da crise fiscal provocada pela pandemia da COVID-19 precisa ser superada com o máximo de eficiência por parte da Fiscalização Tributária, cujo déficit de pessoal pode ser minimizado com a nomeação relativa à Convocação n.º 009/2020, de 17 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o pessoal abaixo relacionado, convocado pelo Edital n.º 009/2020, do Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2015, para, em caráter



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Finanças*, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992:

Cargo: Auditor de Tributos - Padrão “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
41	OTÁVIO AUGUSTO MOREIRA COSTA	4976662 DGPC GO
42	THOMAZ DAVID FELIX	4298533 SSP GO
43	MARCELO DORNELAS DE SOUSA	13345702 SSP MG
44	IVO SALVIANO JUNIOR	181085 SSP GO
45	ABELARDO DE OLIVEIRA BRITTO SANCHES	4298533 2ª VIA SSP GO
46	MARILIA CARNEIRO BORGES DE OLIVEIRA	4583952 SSP GO
47	LUCAS BERTOI	7056469765 SJS RS
48	CARYBE ANDRE DA PAZ MATOS VIEIRA	2504135 SSP PI
49	FERNANDO HENRIQUE BRANDÃO CASTANHO PAES	2003009040760 SSP CE
50	HUMBERTO JULIANO DE ALMEIDA SILVA	1847960 DGPC GO
51	ANDREY ALAOR DE OLIVEIRA	4832118 DGPC GO
52	CAMILLA BASTOS DE CASTRO	19703953 SSP MT
53	FELIPE SALVATIERRA LIMA	212235196 SSP RJ
54	ELMA PEREIRA SANTOS – SUBJUDICE	55097003 4 SSP SP
55	RAFAEL LUIZ DUARTE	65205157 SSP PR
56	Não apresentou a documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia) dentro do prazo previsto	
57	FABIO KENDY NISHINO	333136998 SSP SP
58	PEDRO JULIAN RIBEIRO BUSTILLOS VILLAFÁN	208843144 OUTROS RJ
59	KAREN DE OLIVEIRA BENICIO	30285843X SSP SP
60	ANDRE MANCINI	8641982 SSP MG
61	FELIPE AVILA MONTE CHRISTO FERREIRA	4691033 SSP GO
62	DONIZETHY CAMPOS DOS SANTOS	MG 21302073 DGPC MG
63	RAIO PEREIRA DANTAS DE OLIVEIRA	002398237 SSP RN
64	Já convocado na listagem de Pessoas com Deficiência	4534820 SPTC GO
65	Já convocado na listagem de Pessoas com Deficiência	258494 DGPC GO
66	FRANKLIN DE MORAES LEITE	4189155 DGPC GO
67	Já convocado na listagem de Pessoas com Deficiência	67981758 SSP PR



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Cargo: Auditor de Tributos Padrão “A” – Pessoa com Deficiência – PCD

CLAS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
03	HELDER CONRADO	4534820 SPTC GO
04	Não cumpriu as exigências (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	258494 DGPC GO
05	TIAGO SASSI MARTINS	67981758 SSP PR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 971, DE 05 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.296.689-7/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, considerada cedida à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia - ARG, **a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem:

Nome:	CPF:	Matrícula:
VANESSA DA SILVA NEVES	633.792.521-15	210315-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 972, DE 05 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de abril de 2020, os efeitos do Decreto nº 444, de 11 de fevereiro de 2020**, que designou, *pro tempore*, **SAMIRA CRISTI GONCZAROWSKA VELLOZO**, matrícula nº **732443**, CPF nº **658.049.881-15**, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Liberdade*, símbolo **FGD-4**, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em virtude do afastamento do exercício do cargo da servidora **DÉBORA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº **1024582-04**, CPF nº **931.388.221-34**, conforme Portaria nº. **737/2019, de 17 de dezembro de 2019** e Portaria nº. **052/2020, de 11 de fevereiro de 2020**, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e Decreto nº **849**, de **27 de março de 2020**, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 973, DE 05 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22 de abril de 2020, os efeitos do Decreto nº 329, de 30 de janeiro de 2020**, que designou, *pro tempore*, **POLIANA DE BARROS MENDES ANDRADE**, matrícula nº. **1012983**, CPF nº 989.762.731-68, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola Municipal Osterno Potenciano e Silva*, símbolo FGD-2, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em virtude do afastamento do exercício do cargo da servidora **PATRICIA MARINHO CÉSAR**, matrícula nº **817260**, CPF nº 258.714.818-92, conforme Portarias nºs. **714/2019, de 06 de dezembro de 2019 e 757/2019, de 27 de dezembro de 2019**, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e Decreto nº 849, de 27 de março de 2020, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 974, DE 05 DE MAIO DE 2020**

Altera o Decreto nº 148, de 14 de janeiro de 2020, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.083, de 04 de janeiro de 2002, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 148, de 14 de janeiro de 2020, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º...

1- ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**I – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a. Titular: ...

b. Suplente: Glaucliana Alves Borges Freitas

(...)

2 - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**IV – Conselho Consultivo das Associações de Bairros - CCAB:**

a. Titular: Irene Moreira de Queiroz

b. Suplente: Maria do Rosário Chaves de Almeida

(...).” NR

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto no Decreto acima mencionado, ficando dispensado da função de conselheiro suplente, o servidor **Robson de Paula Rodrigues**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 975, DE 05 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar SUELENA AZEVEDO DE SOUZA VERANO BARROS, matrícula nº 480312**, CPF nº. 359.640.811-34, para exercer a função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, do CIAMS Pedro Ludovico, símbolo FC-SAÚDE-3*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 90/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1.090 de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7.288, de 30 de abril de 2020, renumerando todos os artigos a partir do artigo 4º, e:

Onde se lê:

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 60, de 06 de maio de 2020.

Leia - se:

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 60, de 06 de maio de 2019.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1483/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1364 de 27 de março de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 27 a 29 e conforme o contido no Processo nº 80289138/2019,

RESOLVE:

1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **SOLANGE MARIA KRAWCZYK**, matrícula nº 87882-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

10.09.1984 a 31.05.1988, totalizando 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 03 anos, 08 meses e 21 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 05/05/2020 - 11:03

**PORTARIA Nº 1484/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1473 de 14 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12, e conforme o contido no Processo nº 82480455/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DIVINA BARBACENA DE ALMEIDA, matrícula nº 251704-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **07.02.2009 a 06.02.2014 e 07.02.2014 a 06.02.2019**, no período de **14 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 13 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1485/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1354 de 26 de março de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17, e conforme o contido no Processo nº 82245685/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CARLENE DIAS DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 480754-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa ao quinquênio compreendido entre **31.05.2010 a 30.05.2015**, no período de **03 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1486/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1471 de 13 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12, e conforme o contido no Processo nº 82268812/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA CLARA RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 224260-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **30.03.1993 a 29.03.1998, 30.03.2003 a 29.03.2008 e 30.03.2008 a 29.03.2013**, no período de **03 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 02 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1487/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1421 de 06 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13, e conforme o contido no Processo nº 82314601/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCIA CLAUDIA PIRES**, matrícula nº 312495-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **10.06.2006 a 09.06.2011 e 10.06.2011 a 09.06.2016**, no período de **06 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 05 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1488/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1479, de 14 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13, e conforme o contido no Processo nº 82298550/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NILVA MEDEIROS GONÇALVES**, matrícula nº 739006-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.04.2011 a 26.04.2016**, no período de **05 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1489/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1357, de 26 de março de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 30 e 31, e conforme o contido no Processo nº 80437188/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **THELMA LUZ DAS NEVES COSTA**, matrícula nº 465526-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.01.2015 a 13.01.2020**, no período de **15 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1490/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1493 de 15 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12, e conforme o contido no Processo nº 82423702/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **UBIRACY DA SILVA PAULA**, matrícula nº 235628-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **28.07.2008 a 27.07.2013 e 28.07.2013 a 27.07.2018**, no período de **12 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 11 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1491/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1508 de 15 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17, e conforme o contido no Processo nº 56601449/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ITAMAR SANTOS DO CARMO**, matrícula nº 208892-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.08.2007 a 27.08.2012**, no período de **15 de abril de 2020 a 14 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1492/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1497 de 15 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13, e conforme o contido no Processo nº 82549013/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LAURA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 224847-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.04.1993 a 31.03.1998, 01.04.2003 a 31.03.2008 e 01.04.2008 a 31.03.2013**, no período de **18 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 17 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1493/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1499, de 15 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13, e conforme o contido no Processo nº 82626018/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCEIR CANDIDA DA SILVA**, matrícula nº 200700-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.06.2012 a 28.06.2017**, no período de **22 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1494/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1500, de 15 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 24 e 25, e conforme o contido no Processo nº 81352925/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA LUCIA PEREIRA DE AQUINO**, matrícula nº 1010484-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa ao quinquênio compreendido entre **25.01.2015 a 24.01.2020**, no período de **29 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1495/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, § 2º, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Parecer nº 1469, de 13 de abril de 2020, desta Pasta, às fls. 13 e 14, conforme o contido no Processo nº 82631542/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 26 de fevereiro de 2020, os efeitos da **PORTARIA Nº 2238** de 28 de agosto de 2018, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **JEANY BUENO FARIA**, matrícula nº 1031015-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1496/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1420, de 06 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13, e conforme o contido no Processo nº 82302581/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LENIR ROSA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1018108-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.02.2010 a 01.02.2015**, no período de **05 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1497/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, § 2º, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Parecer nº 1468, de 13 de abril de 2020, desta Pasta, às fls. 20 e 21, conforme o contido no Processo nº 82094156/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 29 de fevereiro de 2020, os efeitos da **PORTARIA N° 2155** de 01 de dezembro de 2017, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **JOCIELDA FLORENCIO CANDIDO**, matrícula nº 1209965-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1498/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1497 de 15 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13, e conforme o contido no Processo nº 82632565/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ITAMARIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 235903-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **17.01.2005 a 16.01.2010, 17.01.2010 a 16.01.2015 e 17.01.2015 a 16.01.2020**, no período de **21 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 20 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1499/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme Retificação do Parecer nº 947, de 08 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 26, desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 77467882/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 1679** de 10 de abril de 2019, que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PERES**, matrícula nº 39152-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa à data de início, para considerar como sendo correto **01 de agosto de 2019 a 30 de abril de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1500/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme Retificação do Parecer nº 5272, de 02 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 23 e conforme o contido no Processo nº 80591039/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 5974** de 27 de dezembro de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **SILVIA GONÇALVES DE CASTRO SAMPAIO**, matrícula nº 616745-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à data de início, para considerar como sendo correto **13 de janeiro de 2020 a 12 de abril de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês abril de 2020

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1502/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1440, de 07 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 83005670/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MAURO ALVES MARIANO**, matrícula nº 694720-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.08.2005 a 16.08.2010**, no período de **04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1503/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 248, de 24 de março de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 40 e conforme o contido no Processo nº 73342287/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 4346 de 30 de setembro de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, à servidora **NILTA TAVARES BARBOSA NEVES**, matrícula nº 386936-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1504/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1434, de 06 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 71316319/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MIRIAN MENDONÇA DE CAMPOS CURADO**, matrícula nº 1136526-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.04.2012 a 23.04.2017**, no período de **18 de maio de 2020 a 17 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1505/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 299, de 08 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 37 e 38 e conforme o contido no Processo nº 81770263/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 4153 de 19 de setembro de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, à servidora **ZILDA DEMOCRACINA DA SILVA NUNES**, matrícula nº 220760-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**Processo:** 22059/2020**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 030/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2020, objeto do processo: 22059/2020, destinado à “*Aquisição de Carne Vermelha e Branca (carne bovina e moída e em pedaços, carne suína, frango, peixe e chester), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos Programas de Assistência Social das Proteções Social Especial e Básica do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.*”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 1595/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 030/2020, nos seguintes termos:

INGA COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.734.754/0001-36

ITEM 06

Un	QTDE EXCLUSIVA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Kg	1.800	Carne suína resfriada – corte lombo Marca: São Jorge	R\$ 9,77	R\$ 17.586,00

**ITEM 07**

Un	QTDE EXCLUSIVA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Kg	700	Frango-chester (congelado) Marca: Perdigão	R\$ 15,70	R\$ 10.990,00

ITEM 08

Un	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Kg	15.000	Frango – corte coxa e sobrecoxa (congelado) Marca: Friato	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00

ITEM 09

Un	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Kg	5.000	Frango – corte coxa e sobrecoxa (congelado) Marca: Friato	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 152.376,00

FRANCO DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 31.723.338/0001-03

ITEM 01

Un	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Kg	7.500	Carne bovina de segundo		


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

	corte fracionada e resfriada – acém Marca: Friburguer	R\$ 15,90	R\$119.250,00
--	--	-----------	---------------

ITEM 02

Un	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Kg	2.500	Carne bovina de segundo corte fracionada e resfriada – acém Marca: Friburguer	R\$ 15,90	R\$ 39.750,00

ITEM 03

Un	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Kg	5.850	Carne bovina moída de segundo corte resfriada – acém Marca: Friburguer	R\$ 12,20	R\$ 71.370,00

ITEM 04

Un	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Kg	1.950	Carne bovina moída de segundo corte resfriada – acém Marca: Friburguer	R\$ 12,20	R\$ 23.790,00

ITEM 05

Un	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Kg	600	Carne suína resfriada – corte pernil traseiro sem osso Marca: Friburguer	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00

**ITEM 10**

Un	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Kg	3.600	Frango – corte peito (congelado) Marca: Friato	R\$ 6,66	R\$ 23.976,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 283.836,00

ITENS CANCELADOS.....11 e 12

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO..... R\$ 436.212,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2020****CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de nº 5672496.44.2019.8.09.0051, constante no processo nº 82657690/2020 e ainda reiterando a Convocação do Edital nº 007/2018-DOM nº 6891 de 06 de setembro de 2018, CONVOCA a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sítio à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

- 1. Cópia de RG e CPF**
- 2. Cópia de Comprovante de Endereço atual**
- 3. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
- 4. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
- 5. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
- 6. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
- 7. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
- 8. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
- 9. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;**
- 10. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;**
- 11. Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;



Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para a qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Agente de Apoio Educacional - Nível I – Referência “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1.736	MARTA CÉLIA FERREIRA DE SOUZA	3115499 DGPC GO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de abril de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 145/2020**

Designar Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo BEE nº 24923, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora e Fiscal da Despesa**, decorrente do **Processo BEE nº 24923**, a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº **583375-01**, CPF nº **692.499.541-15**, ocupante do cargo: Agente Administrativo (Nível IV), Função: Coordenadora do Almoxarifado Central, lotada no Almoxarifado Central, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 24923**, que tem por objetivo a aquisição emergencial de capotes descartáveis e máscaras cirúrgicas, para abastecimento nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de



prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta dias do mês de abril de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete – SMS
Decreto nº. 1458/2018



PORTARIA Nº 147/2020

Designar Fiscal da Despesa decorrente do Processo BEE nº 24652/2020, o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal da Despesa**, decorrente do **Processo BEE nº 24652/2020**, o servidor **ANDRÉ LUIZ BRAGA DAS DORES**, matrícula nº **863114-01**, CPF nº **649.392.276-34**, ocupante do cargo: Médico (Grau IV), Função: Coordenadora Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 24652/2020**, que tem por objetivo a Aquisição emergencial de macacão descartável manga longa para utilização no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e na Coordenadoria de Serviço de Verificação de Óbitos da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, em vista do surto de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais



evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao quatro dias do mês de maio de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**PORTARIA Nº 148/2020**

Designar Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo BEE nº 24923, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, decorrente do **Bee nº 24923**, o servidor **EMIVAL CASCEMIRO DE ABREU**, matrícula nº **1015915-01**, CPF nº **369.888.121-72**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Coordenador do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, lotado na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e designar como **Fiscal**, a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº **583375-01**, CPF nº **692.499.541-15**, ocupante do cargo: Agente Administrativo (Nível IV), Função: Coordenadora do Almoxarifado Central, lotada no Almoxarifado Central, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 24923**, que tem por objetivo a aquisição emergencial de capotes descartáveis e máscaras cirúrgicas para abastecimento nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período de 06 (seis) meses, em vista do surto de Coronavírus (COVID-19).



Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de maio de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete – SMS
Decreto nº. 1458/2018

**PORTARIA N° 149/2020**

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 24999, o servidor que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor e Fiscal da Despesa**, decorrente do Processo **BEE nº 24999**, o servidor **YVES MARURO FERNANDES TERNES**, **matrícula nº 1090429-02**, **CPF nº 953.150.471-72**, ocupante do cargo: Superintendente de Vigilância em Saúde, função: Superintendente, lotado na Superintendência de Vigilância em Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 24999**, que tem por objetivo a aquisição de insumos laboratoriais para realização de teste rápido para novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias
do mês de maio de 2020.

Atenciosamente,

**Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018**

www.goiania.go.gov.br



Processo : 82358765
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2020/00000/ 018564

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 3108/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PESSOA FÍSICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 88 de 05 de março de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ANA CLARA MONTEIRO CAIXETA	036.367.211-78	MÉDICO GENERALISTA
02	RAYANE MORAIS COSTA	034.765.581-50	MÉDICO GENERALISTA
03	JOÃO PAULO DE ALMEIDA SANTANA	051.761.031-09	MÉDICO GENERALISTA
04	DIVINO APARECIDO PINTO JUNIOR	042.268.341-86	MÉDICO GENERALISTA
05	FELIPE HANIEL DE OLIVEIRA GOMES	044.166.461-00	MÉDICO GENERALISTA
06	JOHNATHAN PEDROSO DA ROCHA	701.319.171-02	MÉDICO GENERALISTA
07	ANA LIA DE OLIVEIRA LIMA	047.091.861-62	MÉDICO GENERALISTA
08	RAFAEL CORTEZ DE ALMEIDA	038.943.483-30	MÉDICO GENERALISTA
09	NATÁLIA SOUZA DIAS CARNEIRO	025.227.931-01	MÉDICO GENERALISTA
10	MIRLEY GALVÃO PEREIRA	755.129.121-00	MÉDICO GENERALISTA
11	MARCO TULIO JOSE DE OLIVEIRA	037.154.941-82	MÉDICO GENERALISTA



12	ANALOU MESSIAS CASTRO	811.433.702-87	MÉDICO GENERALISTA
13	JUELTO CHAVIER FERNANDES PEIXOTO	036.486.106-19	MÉDICO GENERALISTA
14	BARBARA NUNES E SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO	037.556.071-82	MÉDICO GENERALISTA
15	PEDRO LUIZ DE FARIA SILVEIRO	010.329.881-93	MÉDICO GENERALISTA
16	KAREN CRISTINE ALMEIDA BARBOSA	039436.291-80	MÉDICO GENERALISTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos quatro dias do mês de maio de 2020.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 79122009
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2020/00000/ 018568

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 3111/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	KESIANE RAMOS LIMA	003.263.811-63	URGÊNCIA 20 HORAS
02	ANA PAULA CAMARGOS ARAUJO	121.048.546-01	URGÊNCIA 20 HORAS
03	TIAGO SANTANA	001.369.831-11	URGÊNCIA 20 HORAS
04	MATHEUS RABAHÍ	715.521.031-53	URGÊNCIA 20 HORAS
05	THIAGO VIEIRA SASSE	753.665.761-72	URGÊNCIA 20 HORAS
06	JORDANA NASCIMENTO MACHADO	045.410.551-71	URGÊNCIA 20 HORAS
07	FILIPP MAGALHÃES BATISTA MENDONÇA	754.573.421-15	URGÊNCIA 20 HORAS
08	BIANCA DANTAS VIEIRA	749.300.521-49	URGÊNCIA 20 HORAS
09	PAULA FERNANDA FREITAS LIMA	034.744.751-18	URGÊNCIA 20 HORAS
10	FABRICIO GOMES DE FREITAS	700.578.451-07	URGÊNCIA 40 HORAS
11	ANDRESSA OLIVEIRA PEREIRA	054.891.221-10	URGÊNCIA 40 HORAS
12	PRISCILLA JUNQUEIRA SANTANA	034.033.361-82	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
13	BARBARA ELISABETH SCHROFF	035.362.261-32	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos quatro dias do mês de maio de 2020.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2020****PROCESSO BEE: 24999****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do artigo no artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020 c/c o artigo 3º e parágrafo único do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020, bem como art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme Despacho de Dispensa de Licitação nº 2956/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº. 836/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, no Processo BEE nº 24999.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição EMERGENCIAL de insumos laboratoriais para realização de teste rápido para novo Coronavírus COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato oriundo desta solicitação ocorrerá enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 799 de 23/03/2020, com prazo de duração limitado a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação de serviços é de **R\$ 2.468.750,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.122.0178.2729.33903900.114.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : **BEE 24999**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2020/00000/017500**

ERRATA DO DESPACHO DE DISPENSA POR LICITAÇÃO Nº 2956/2020

Trata-se a presente Errata de retificação para alteração do valor do contrato, publicada no Despacho de Dispensa de Licitação nº 2956/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 7.284, de 24 de abril de 2020, conforme segue:

Onde se lê: Declara dispensável de Licitação a aquisição de testes rápido para detecção de anticorpos contra coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020 c/c o artigo 3º e parágrafo único do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020, contratando diretamente com a empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 00.740.969/0001-92, no valor total de R\$ 3.456.250,00 (três milhões e quatrocentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Leia-se: Declara dispensável de Licitação a aquisição de testes rápido para detecção de anticorpos contra coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020 c/c o artigo 3º e parágrafo único do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020, contratando diretamente com a empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 00.740.969/0001-92, no valor total de R\$ 2.468.750,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de maio de 2020.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020**

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 002/2020, sobre o credenciamento de profissionais de saúde Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de enfermagem para prestar assistência complementar na área de SAÚDE MENTAL, integrando a Rede de Atenção Psicossocial a fim de garantir os cuidados aos usuários do Município de Goiânia nos termos e condições que se seguem:

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. Fátima Mrué, brasileira, casada, médica, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011, de 02.01.2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº. 276/2015, na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados profissionais Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de enfermagem, **que nas datas de 06 e 07 de maio de 2020** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde pessoa física Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de enfermagem para integrarem a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS a fim de garantir a assistência aos usuários do Município de Goiânia, a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital, conforme processo administrativo nº 82516638.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão acessar o site oficial na internet <https://www12.goiania.go.gov.br/sms/> onde os anexos poderão ser obtidos;
- 1.2.** O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. V do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 do TCM/GO;
- 1.3.** Os serviços a serem contratados referem-se a uma demanda de cuidados aos usuários das Unidades de Saúde que integram a Rede de Atenção Psicossocial e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde do Município de Goiânia, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;
- 1.4.** O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município, conforme inciso IV do Art. 6º da IN 007/2016 do Tribunal de Contas do Município - TCM;
- 1.5.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo sitio oficial na internet: <https://www12.goiania.go.gov.br/sms/>;
- 1.6.** A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no item 4.5 obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança



1.7. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.

1.8. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os profissionais que atenderam ao Chamamento poderão ser habilitados e convocados para a assinatura do contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de enfermagem devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, com registro ativo, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da **CREDENCIANTE**, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço na Rede de Atenção Psicossocial do Município de Goiânia, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Goiânia;

2.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de **SAÚDE MENTAL**, junto a Rede de Atenção Psicossocial do Município de Goiânia, na assistência aos usuários, incluindo as unidades que venham a ser criadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento à necessidade e interesse dos serviços de saúde, **conforme quadro abaixo:**

Unidades de Saúde Mental
PSP Wassily Chuc
Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)
Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

2.3. O profissional habilitado prestará o serviço junto à Rede de Atenção Psicossocial deste município, integrando a RAPS desta capital podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade de saúde mental, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela **CREDENCIANTE**.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Inscrição ativa no Conselho Regional competente;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a **CREDENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a **vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme art. 9º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de **outro ente federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que se respeite a jornada de trabalho máxima de 60 (sessenta) horas semanais;

3.3. O credenciado não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de prestação de serviços, referentes aos procedimentos ora objeto deste edital;

**3.4. Não poderão participar do credenciamento:**

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- c) Profissionais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que se enquadram nos grupos de risco para COVID-19, conforme Parecer nº 513/2020 exarado pela procuradora designada a exercer suas atividades nesta Secretaria.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, **nas datas de 06 e 07 de maio de 2020, no horário das 8h às 17h**;

4.3. A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo II, disponível no site oficial na internet: <https://www12.goiania.go.gov.br/smsna> página da SMS, no ícone editais, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o **PROONENTE** de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas conforme item 1.6 no Paço Municipal (Prefeitura de Goiânia) **Bloco G (Área aberta)** situado na Av. do Cerrado n.999, Park Lozandes.

4.6. O **PROONENTE** deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

- a) caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;

- b) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada **PROONENTE**, iniciar-se-á no ato da entrega, com a conferência, análise e catalogação dos dados;

- c) não serão aceitas inscrições condicionais;

- d) é vedado ao mesmo **PROONENTE** proceder em seu nome mais de uma inscrição para o mesmo procedimento;

- e) O **PROONENTE** na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

5. DO ENVELOPE

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

NOME DO INTERESSADO:

CPF n°:



6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

- 6.1.** A Comissão de Credenciamento instaurada pela Portaria nº. 103/2020 publicada no Diário Oficial do Município na data de 18 de março de 2020, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido nos itens 1.3, 2.1 dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.
- 6.2.** Não serão credenciados, os **PROPONENTES** que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;
- 6.3.** A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Goiânia, viabilizando o acesso da população.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- 7.1.** Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;
- 7.2.** Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

- 8.1.** A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROPONENTES** habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www12.goiania.go.gov.br/sms

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O **PROONENTE** interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, devendo ser enviado para o e-mail credenciamentosmsgoiania@gmail.com
- 9.2.** A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do protocolo;
- 9.3.** No protocolo do recurso, serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **CREDENCIANTE** por e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades da Rede de Atenção Psicossocial e à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia.
- 10.2.** A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.
- 10.3.** A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.





11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

11.2. Os serviços serão realizados nas unidades de atendimento que compõem a rede municipal de saúde desta capital, sempre priorizando o descrito nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS, ora descrita no item 2.2, dentre outros;

11.4. Os contratados dos Enfermeiros e Técnicos de enfermagem serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, conforme a Tabela, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada na data de 04.03.2020 e Resolução nº. 139/2020 publicada no Diário Oficial de 04.03.2020, enquanto a remuneração dos Auxiliares de enfermagem seguirá a Resolução nº. 127/2019 publicada no Diário Oficial de 25.04.2019 e demais alterações caso ocorram;

11.5. O CREDENCIADO poderá ser designado a prestar os serviços, conforme a necessidade da Administração nas demais unidades que compõe a RAPS da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes descritos no subitem 2.3;

11.6. O CREDENCIADO prestará os serviços, na área de sua formação, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, bem como deverá respeitar o perfil de assistência da unidade de lotação na qual presta os serviços, bem como atender as Resoluções do COFEN e normas pertinentes;

11.7. A escala de trabalho se dará, conforme Portaria SMS nº 010/2019, da seguinte forma:

- Regime de plantão com escala de 12 horas consecutivas de trabalho, podendo ser cumprida das 7 às 19h ou das 19 às 7h, conforme o horário de funcionamento das Unidades/Serviços. Entre o labor de uma jornada e outra deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas de descanso, além de ser preservado o descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

- Os profissionais lotados em serviços ambulatoriais deverão cumprir no máximo 06 (seis) horas diárias de segunda à sexta feira, podendo ser cumprida das 7 às 13h ou das 13 às 19h conforme o horário de funcionamento das Unidades/Serviços.

11.7.1. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala fixa oferecida pela CREDENCIANTE;

12. DOS REQUISITOS E DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

12.1. Os credenciados deverão prestar cuidados em saúde aos usuários das Rede de Atenção psicossocial do município de Goiânia, de acordo com suas competências:

12.1.1. Enfermeiro

Requisito: Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente.

Descrição Detalhada: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem a pacientes com transtornos mentais, incluindo aqueles decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, por meio de ações individuais, familiares e coletivas nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar, ambulatoriais e serviços residenciais terapêuticos (SRT), a fim de contribuir com a manutenção/restabelecimento da saúde física e mental e melhoria da qualidade de vida; prestar assistência de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência clínica e/ou psiquiátrica; participar da elaboração e execução de planos



terapêuticos do paciente visando sua integração precoce à sociedade; coordenar e participar de grupos terapêuticos com pacientes e familiares; criar e executar programas e protocolos de atendimento e acolhimento ao paciente; participar de práticas administrativas e organizacionais dentro do serviço; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.1.2. Técnico de Enfermagem

Requisito: Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem, registro no órgão competente.

Descrição Detalhada: Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do profissional enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; operar aparelhos de eletrodiagnóstico; preparar e administrar medicações; aplicar vacinas, oxigenoterapia, nebulização, eneroclisma, enema e bolsa de calor ou frio; colher material para exames laboratoriais; realizar controle hídrico; realizar curativos simples conforme orientação do enfermeiro; realizar testes para subsídio de diagnóstico; auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação; solicitar, receber, organizar e recolher material utilizado durante o atendimento nos consultórios; auxiliar o enfermeiro durante a assistência de enfermagem; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizar a lavagem, secagem e esterilização do material; preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.1.3. Auxiliar de Enfermagem

Requisito: Ensino Médio completo profissionalizante na área de saúde ou Ensino Médio completo acrescido de Curso profissionalizante na área de Auxiliar de Enfermagem, registro no órgão competente.

Descrição Detalhada: Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; orientar e auxiliar moradores dos SRT quanto à higiene pessoal, deambulação, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, incentivando o autocuidado; verificar os sinais vitais e condições gerais dos moradores, assim como cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar controle hídrico, colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação; realizar curativos simples conforme orientação do enfermeiro; aplicar vacinas, oxigenoterapia, nebulização, eneroclisma, enema e bolsa de calor ou frio; acompanhar os moradores na realização de exames e consultas médicas; acompanhar moradores internados e/ou em observação em outras unidades de saúde até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; realizar registros das atividades





da casa, ações e fatos acontecidos com moradores e outros dados, para elaboração de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; desempenhar atividades e participar de ações para promoção da saúde e reinserção social tanto nos SRTs quanto em outras unidades de saúde e equipamentos sociais do município de Goiânia; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o **CREDENCIADO** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **CREDENCIANTE**;

13.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

13.3. O **CREDENCIANTE** se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da Unidade/Serviço de Saúde onde o **CREDENCIADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

13.4. O **CREDENCIANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das **CLÁUSULAS** deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o (a) **CREDENCIADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.6. O **CREDENCIANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

13.7. O **CREDENCIANTE** realizará avaliações periódicas do **CREDENCIADO**, conforme Portaria nº 36/2013, publicada no Diário Oficial de 18 de junho de 2013;

13.8. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

14.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

14.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

14.4. Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

14.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

14.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

14.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

14.8. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;



- 14.9.** Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 14.10.** Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- 14.11.** Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- 14.12.** Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 14.13.** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- 14.14.** Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 14.15.** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.16.** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 14.17.** O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 14.18.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 14.19.** Submeter-se a avaliações periódicas, conforme Portaria nº 36/2013, publicada no Diário Oficial de 18 de junho de 2013;
- 14.20.** Comunicar a **CREDENCIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

15. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 15.1.** A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento ao **CREDENCIADO** pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades a Unidade de Serviço de Saúde da **CREDENCIANTE**, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo **CREDENCIADO**, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará ao **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

- 18.1.1.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contracheiro do contratado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;





18.1.2. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS** pela não execução parcial ou total do contrato.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CREDENCIADO**.

18.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

18.4. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

18.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- f) A admissão de concursados.

19.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDENCIANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.4. O **CREDENCIADO** poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.



20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:

2020.2150.10.302.0178.2634.31903400.114

20.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

21.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável nos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria Geral do Município;

21.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www12.goiania.go.gov.br/sms>

21.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93;

21.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do **PROPONENTE** e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.11. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO;

21.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do **CREDENCIANTE**;

21.13. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.14. Caberá ao **PROPONENTE** o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www12.goiania.go.gov.br/sms, na sede do **CREDENCIANTE** e no Diário Oficial do Município www12.goiania.go.gov.br/casa-civil/diario-oficial/;

21.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www12.goiania.go.gov.br/sms ou no Diário Oficial do Município;



21.16. Fazem parte, integram e compõe o presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Tabela de remuneração mensal;

Anexo II: Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Relação de documentação obrigatória do **PROPONENTE**;

Anexo IV: *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente;

Anexo V: Minuta contratual

Anexo VI-IX: Declarações

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2020.

FÁTIMA MRUÉ
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I****TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL PARA CREDENCIAMENTO
DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA
ENFERMEIRO	30 HORAS	R\$5.358,54
TECNICO DE ENFERMAGEM	30 HORAS	R\$2.230,22
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30 HORAS	R\$1.627,00

Fonte: Portaria GS Nº 133/2020



ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS EDITAL 002/2020- PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 - Nome:			
02 – CPF:	03 –PIS/PASEP:		
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:			
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):			
06 – Endereço Residencial:			
07 - Bairro:			
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:		
10 – Telefone Comercial	11 – E-mail:		
12 – Celular / Whatsapp:			
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:	
17 – Declaração de Veracidade e Concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2020-SMS e que serão cumpridas.			

Goiânia, 10 de junho de 2020.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

- OBSERVAÇÕES:**

01 A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www12.goiania.go.gov.br/sms).

02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

03 É vedada a apresentação e o envio de documentos via postal ou por *whatsapp*.

04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(originais e cópias, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

1. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no sítio oficial na internet www12.goiania.go.gov.br/sms, página da SMS, ícone Editais);
2. Curriculum Vitae devidamente preenchido, conforme Anexo IV.
3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
4. PIS / PASEP / NIT;
5. Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, conforme disposto na Lei 3.268/57, artigos 17 e 18;
6. Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás;
7. Comprovação de Conclusão de Curso superior completo para o cargo de Enfermeiro e de cursos profissionalizante para os cargos de Auxiliar de enfermagem e Técnico de enfermagem, expedida por instituição credenciada ao MEC;
8. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
9. Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas - ISSQN (www.goiania.go.gov.br), no ato da assinatura do contrato;
10. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
11. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
12. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
13. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
14. Certidão de Regularidade com o serviço militar obrigatório para o candidato do sexo masculino;
15. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
16. Comprovante de titularidade de **conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, observando que **conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas**, no ato da assinatura do contrato;
17. Apresentar as Declarações dos Anexos VI ao IX, preenchidas e assinadas.
18. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

OBSERVAÇÕES:

- 01 Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 02 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por whatsapp.
- 03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

**ANEXO IV****CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA**

I- DADOS PESSOAIS			
1. NOME (sem abreviaturas):			
2. ENDEREÇO:			
3. CIDADE / UF:		4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:		6. CELULAR/WHATSAPP:	
8. E-MAIL:		9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:		11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: (<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>) M	13. RG Nº: ORGÃO EXPEDIDOR:		14. CPF:
15. PROFISSÃO:		16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
II-FORMAÇÃO			
CURSO DE FORMAÇÃO			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
ANO DE FORMAÇÃO:			
III-REGISTRO-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.			
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR			



A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO

PERÍODO:

EMPREGADOR:

B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)

PERÍODO:

EMPREGADOR:

PERÍODO:

EMPREGADOR:

PERÍODO:

EMPREGADOR:

PERÍODO:

EMPREGADOR:

PERÍODO:

EMPREGADOR:

PERÍODO:

EMPREGADOR:

5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Credenciamento: XXXXXX

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.XXX / 20XX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE GOIANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por sua titular, **Dra. FÁTIMA MRUÉ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 582775, Órgão Expedidor: SSP/DF e, CPF sob o n.º 285.954.911-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011 de 02/01/2017, e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, a seguir denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado o **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de XXXXXX sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** tem entre si, justo e avençado e celebraram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretaria Municipal de Saúde conforme Despacho de Inexigibilidade nº. XXX / 20XX constante no Processo n. XXXXXX, e de acordo com o parecer nº XXX / 20XX, exarado pela Advocacia Setorial da Secretaria Municipal Saúde de Goiânia, Edital de chamamento público nº 002/2020, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e, por fim, às Instruções Normativas nºs. 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de (**FUNÇÃO**) (Pessoa Física) em regime de 30H SEMANAIS, a serem executados nas Unidades da Rede de Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de XX/XX/2020.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato e seus eventuais Aditivos, somente terão eficácia após emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.3. A **CREDENCIANTE** pagará os serviços de (**FUNÇÃO**) efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.



4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

a. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

a. DA CREDENCIANTE

- i. A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:
 - a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE;
 - b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
 - c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
 - d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
 - e) Realizar avaliações periódicas do CREDENCIADO, conforme Portaria nº 36/2013, publicada no Diário Oficial de 18 de junho de 2013;
 - f) Disponibilizar ao CREDENCIADO uma cópia do presente contrato.

b. DO CREDENCIADO

- i. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:
 - a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
 - b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
 - c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
 - d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
 - e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
 - f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
 - h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
 - i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
 - j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
 - k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;





- I) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) Submeter-se a avaliações periódicas do **CREDENCIADO**, conforme Portaria nº 36/2013, publicada no Diário Oficial de 18 de junho de 2013;
- t) Comunicar a **CREDENCIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução do presente contrato, os serviços de Assistência de (**FUNÇÃO**) serão de 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por interesse da **CREDENCIANTE** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUINTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CREDENCIADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6.CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará ao **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contracheque do credenciado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;





7.1.2. Multa de até **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação a **CREDENCIADO**;

7.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

7.4. O valor das multas aplicadas, a título de punição, será descontada dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente;

7.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

7.6. Os atos praticados pelo**CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético-profissional, deverão ser comunicadas pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. À critério da **CREDENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a)** Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b)** Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de (**FUNÇÃO / ESPECIALIDADE**) pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c)** Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato;
- d)** Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- e)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- f)** A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar a **CREDENCIANTE** e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.



PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 002/2020 e seus Anexos, a Proposta da **CREDENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de 20XX.

Dra. Fátima Mrué
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____ CPF: _____





ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

CPF: _____



ANEXO VII-A

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

CPF: _____



ANEXO VII-B

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/_____. Bem assim que tenho ciência do teor do item 3.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

CPF: _____

**ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:
 - a. Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
 - b. Neoplasias;
 - c. HIV/Aids;
 - d. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 - e. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
 - f. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
 - g. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 - h. Hepatopatias crônicas, como atrésia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 - i. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - j. Diabetes insulino-dependente.
- Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

*** Fica na responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre estado de gravidez a qualquer momento do contrato.**

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato
CPF: _____



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e que serão cumpridas.

Goiânia, de de 2020.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 01 A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www12.goiania.go.gov.br/sms).
- 02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por *whatsapp*.
- 04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

**CHECKLIST DOS DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO 002/2020**
(Imprimir e apresentar no ato da entrega da documentação)

Nome _____ Função _____ Data: ___/___/___

- Proposta de Credenciamento preenchida;
- Curriculum Vitae devidamente preenchido, conforme Anexo IV.
- Cópia do RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
- Cópia do PIS / PASEP / NIT;
- Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;
- Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás;
- Cópia do comprovação de Conclusão de Curso superior completo para o cargo de Enfermeiro e de cursos profissionalizante para os cargos de Auxiliar de enfermagem e Técnico de enfermagem, expedida por instituição credenciada ao MEC;
- Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade com o serviço militar obrigatório para o candidato do sexo masculino;
- Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;

Apresentar as Declarações dos Anexos VI a IX, preenchidas e assinadas.

- Declaração de não ser proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o sistema único de saúde (ANEXO VI)

- Declaração de função pública (ANEXO VII-A **ou** ANEXO VII-B)

Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

- Autodeclaração – Grupo de risco COVID-19 (ANEXO VIII)

- Declaração de veracidade e concordância (ANEXO IX)

Observação:

Assinatura do Candidato



**PORTARIA N.º 089/2020**

Retificação da Portaria de nº 066/2020.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de nº 066 de 31 de março de 2020 desta Secretaria, na parte relativa a matrícula e CPF do servidor Antônio Uelington Rodrigues Feitosa, conforme segue:

Onde se lê:

“Matrícula nº 240613-05, CPF nº 515.468.761-20”;

Leia-se:

“**Matrícula nº 967173-01, CPF nº 812.911.403-87**”.

Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 066/2020.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2019**

1 -CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

2 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência Contratual por mais 04 (quatro) meses, e a rerratificação da Cláusula Quinta item 5.2 do contrato.

3 - FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo ao Contrato 052/2019, decorre do constante no Processo nº 3726/2018, em atendimento à JUSTIFICATIVA TÉCNICA N° 005/2020 (ev. 11 - 3726/5/1) da GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS – GERSOV, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e PARECER N° 316/2019 DA GERÊNCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS – GERAOP, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (ev. 10 - 3726/5/1), e com amparo legal no art. 57, § 1º, inc. VI, e prevista no item 5.3 da Cláusula Quinta do presente contrato.

4 – ADITAMENTO: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 052/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 03/05/2020.



5 – RETIFICAÇÃO: Por este instrumento fica rerratificado a Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato nº 052/2019, passando ter a seguinte redação.

Onde se lê:

5.2. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

Lê-se:

5.2. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

6 - LOCAL E DATA - Goiânia, 30 de abril de 2020

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO N° 031/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa CBMA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

2 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa técnica (ev. 09), e cronograma Físico-Financeiro, (ev. 19).

3 - FUNDAMENTO: Este 5º Termo Aditivo, decorre do constante no Processo nº 2657/2018, com amparo legal no art. 57, § 1º, I e II, da Lei Federal 8.666/93, e prevista no item 5.3 da Cláusula Quinta do presente contrato.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.190.627.

5 - LOCAL E DATA - Goiânia, 30 de abril de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa ARTE CONSTRUÇÕES LTDA.

2 - OBJETO: Constitui objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme Justificativa Técnica nº 018/2020 (evento nº 12).

3 - FUNDAMENTO: Este 6º Termo Aditivo do Contrato 032/2019, decorre do constante no Processo nº 7116/2018, com aparo legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e prevista no item 5.3 da Cláusula Quinta do presente contrato.

4 - LOCAL E DATA - Goiânia, 30 de abril de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 001/2019****CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT**
CNPJ (MF) sob o nº 17.736.850/0001-55

CONTRATADA:

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELLI
CNPJ (MF) sob o nº 04.996.705/0001-61

OBJETO:

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo n. 001/2019, a partir da data de assinatura do presente, cujo objeto fora o fornecimento de materiais destinados à manutenção e conservação da sinalização horizontal (tintas) na malha viária do Município de Goiânia, celebrado em 28/06/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com a Cláusula nº. 8, item 8.2, “b”, do mencionado contrato e mediante as condições ajustadas.

DATA DA ASSINATURA:

Goiânia, 27 de abril de 2020.

FERNANDO SANTANA
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 023/20**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDETEC, infra-assinado, nomeado através do Decreto nº 364 de 03/02/2020, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 276/2015, no Decreto Municipal nº 1982/2016, e no Decreto Municipal nº 2835/2014, e;

I) O contido no artigo 30, XXVII e XXVIII da Lei Complementar nº 276/2015, que, dentre outras atribuições, estabelece as competências da SEDETEC, no âmbito da Administração Municipal;

II) O contido no art. 5º, XXVII e XXVIII, artigo 8º, artigo 9º, I, II, e XII, todos do Decreto nº 1982/2016, o Regimento Interno da SEDETEC;

III) O contido no artigo 1º, que estabelece normas para o funcionamento das feiras livres no Município de Goiânia, e no artigo 19, quando determina que a autorização para a atividade de feirante seja emitida após análise e parecer de comissão própria, instituído por ato do Secretário titular da SEDETEC, ambos do Decreto Municipal nº 2835/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão própria em cumprimento ao predisposto no *caput* do artigo 19 do Decreto Municipal nº 2835/2014, integrada pelos servidores efetivos **Carlos Augusto de Oliveira e Silva**, Matrícula nº 116, com lotação na Advocacia Setorial da SEDETEC, **Carlene Silva dos Santos**, Matrícula nº 97233, com lotação na Gerência de Abastecimento e Feiras Livres da SEDETEC, e **Márcia Rodrigues Venditti**, Matrícula nº 919268, com lotação na Gerência de Regulação e Habilitação de Feiras Especiais da SEDETEC, e, para, única e exclusivamente, sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda, analisar e emitir parecer no processo administrativo que tem por objeto, o requerimento para obtenção de autorização para o exercício da atividade de feirante nas Feiras Livres existentes no Município de Goiânia, em estrita observância ao ordenamento jurídico que rege a matéria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

**WALISON MOREIRA
Secretário Interino da SEDETEC**

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SEDETEC, Park Lozandes, Goiânia – GO CEP.: 74.884-900
Fone: 55 62 3524-5709 | e-mail: gabinete.setec@gmail.com

**PORTARIA N° 024/2020****Indicação de Gestor do Contrato n° 004/2020**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, nomeado pelo Decreto n°364, de 03 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 1982/2016, em especial o artigo 9º, I e III e seu parágrafo único, XII;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **José Antônio Quirino dos Santos**, matrícula n° 430633-1 e CPF n° 083623781-15, ocupante do cargo Analista Tecnológico, lotado na Gerência de Planejamento, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 04/2020, celebrado entre a SEDETEC e a Sra. Maria Mont Serrat Ribeiro Prudente, CPF n° 166.611.251-87, representada pela empresa MBI Serviços Imobiliários, CNPJ n° 25.402.261/0001-69, que tem por objeto a locação do imóvel localizado à Rua 01, n° 147, Qd. 01, Lt. 08, Setor Central, Goiânia, GO, CEP 74023-020, objeto da matrícula n° R 4-4.918, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, para abrigar a unidade de atendimento ao trabalhador (SINE Municipal) da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador da SEDETEC, Processo BEE n° 23278.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n° 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário Interino da SEDETEC

**PORTARIA N° 025/2020****Indicação de Fiscal do Contrato n° 004/2020**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, nomeado pelo Decreto nº364, de 03 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1982/2016, em especial o artigo 9º, I e III e seu parágrafo único, XII;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Antônio Horácio Pereira Netto**, matrícula nº1404741, ocupante do cargo Gerente do Fundo Municipal de Atendimento ao Trabalhador, lotado na Diretoria de Atendimento ao Trabalhador, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2020, celebrado entre a SEDETEC e a Sra. Maria Mont Serrat Ribeiro Prudente, CPF 891.521.741-15, representada pela empresa MBI Serviços Imobiliários, CNPJ nº 25.402.261/0001-69, que tem por objeto a locação do imóvel localizado à Rua 01, nº 147, Qd. 01, Lt. 08, Setor Central, Goiânia, GO, CEP 74023-020, objeto da matrícula nº R 4-4.918, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, para abrigar a unidade de atendimento ao trabalhador (SINE Municipal) da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador da SEDETEC, Processo BEE nº 23278.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário Interino da SEDETEC



**PORTARIA N° 026/2020****Indicação de Fiscal do Contrato n° 002/2020**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, nomeado pelo Decreto nº 364, de 03 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1982/2016, em especial o artigo 9º, I e III e seu parágrafo único, XII;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Jorge Elias Haun Neto**, matrícula nº178810, ocupante do cargo Analista Tecnológico, lotado na Diretoria de Suporte Técnico, Serviços Tecnológicos e Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2020, celebrado entre a SEDETEC e a empresa IBM Brasil Máquinas e Serviços Ltda., CNPJ nº 33.372.251/0001-56, que tem por objeto a cessão de uso dos programas/softwares, licença não transferíveis e não exclusivas, processo BEE nº 23569.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

**Walison Cavalcanti Moreira
Secretário Interino**

**PORTARIA N° 027/2020****Indicação de Gestor do Contrato n° 002/2020**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, nomeado pelo Decreto nº 364, de 03 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1982/2016, em especial o artigo 9º, I e III e seu parágrafo único, XII;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **José Antônio Quirino dos Santos**, matrícula nº 430633-1 e CPF nº 083623781-15, ocupante do cargo Analista Tecnológico, lotado na Gerência de Planejamento, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2020, celebrado entre a SEDETEC e a empresa IBM Brasil Máquinas e Serviços Ltda., CNPJ nº 33.372.251/0001-56, que tem por objeto a cessão de uso dos programas/softwares, licença não transferíveis e não exclusivas, processo BEE nº 23569.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário Interino da SEDETEC

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 007/2020****1. LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 23 de abril de 2020.**2. FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**3. CONTRATANTES** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - EIRELI EPP**4. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a composição do cardápio dos animais do Parque Zoológico.**5. VALOR:** R\$ 124.422,78 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais, setenta e oito centavos)**6. VIGÊNCIA** 12 (doze) meses.**7. PROCESSO:** Processo BEE nº 9826.

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 008/2020****1. LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 04 de maio de 2020.**2. FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**3. CONTRATANTES** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa COMERCIAL W7 SECOS E MOLHADOS EIRELI-ME.**4. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a composição do cardápio dos animais do Parque Zoológico.**5. VALOR:** R\$ 19.293,80 (dezenove mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**6. VIGÊNCIA** 12 (doze) meses.**7. PROCESSO:** Processo BEE nº 9826.

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2020****1. LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 23 de abril de 2020.**2. FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**3. CONTRATANTES** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**4. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a composição do cardápio dos animais do Parque Zoológico.**5. VALOR:** R\$ 422.739,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais).**6. VIGÊNCIA** 12 (doze) meses.**7. PROCESSO:** Processo BEE nº 9826.

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 015/2020****1. LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 23 de abril de 2020.**2. FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**3. CONTRATANTES** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**4. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a composição do cardápio dos animais do Parque Zoológico.**5. VALOR:** R\$ 41.238,18 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais, dezoito centavos).**6. VIGÊNCIA** 12 (doze) meses.**7. PROCESSO:** Processo BEE nº 9826.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 069, DE 04 DE MAIO DE 2020**

Altera a Instrução Normativa nº 037, de 21 de novembro de 2011, que Institui o Plano Diretor de Arborização Urbana de Goiânia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

considerandoas previsões da Lei nº 8.451, de 07 de agosto de 2006, que impõe a esta Agência o dever de exigir do interessado em obter a Certidão de Conclusão de Obra, antigo Habite-se, a existência ou o plantio de, no mínimo, uma árvore nativa da região, em cada lote ou faixa de passeio da via, contígua ao lote;

considerandoque a vistoria final para a liberação do Certificado de Conclusão de Obra é realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e que, para que o trâmite do referido procedimento seja finalizado, é necessária a emissão de parecer desta Agência, informando quanto à exigência de plantio ou à existência de árvore nativa plantada;

considerandoque os arts. 16, 17 e 18 da Instrução Normativa nº 037, de 21 de novembro de 2011, definem os procedimentos a serem adotados nesta Agência para a emissão dos documentos referidos;

considerandoque o art. 68, combinado com os arts. 186 e 190 da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, preveem a aplicação de sanção administrativa àquele que contrariar a legislação de preservação ao meio ambiente;

considerando que a demanda dos procedimentos que envolvem vistoria para a emissão da Certidão de Conclusão de Obra é significativa;

considerando que outros assuntos relacionados às unidades arbóreas situadas em logradouro público vêm também apresentando considerável demanda nesta Agência, tais como os que dependem de vistoria técnica para a adoção de medidas preventivas a quedas de unidades arbóreas, que podem gerar grande prejuízo ao cidadão e também ao meio ambiente;

considerandoa necessidade de simplificar o procedimento para liberação de Certificado de Conclusão de Obra e otimizar as vistorias técnicas, conferindo-lhes prioridades, tendo em vista os riscos ambientais a serem prevenidos, a importância e a finalidade a que se propõem e a necessidade de se proteger o meio ambiente e a integridade física das pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 16, 17 e 18 da Instrução Normativa nº 037, de



21 de novembro de 2011, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 16. O interessado em obter o Certificado de Conclusão de Obras deverá realizar o plantio de, no mínimo, uma árvore nativa da região, no interior do lote objeto do certificado ou no passeio público contíguo a este.

§ 1º O cumprimento da obrigação de que trata o caput deste artigo deverá ser comprovado mediante a apresentação de requerimento à AMMA de vistoria para adequação de passeio público à arborização, para liberação de Habite-se, atual Certificado de Conclusão de Obra.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º deste artigo corresponderá ao modelo constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 3º O requerimento de que trata o § 1º deste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações:

I - quando o proprietário do imóvel for pessoa física:

a) cópia do Registro Geral (RG);

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - quando o proprietário do imóvel for pessoa jurídica:

a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia do CPF do representante da pessoa jurídica;

c) cópia do ato constitutivo da empresa;

III - cópia do documento que comprova a propriedade do imóvel;

IV - procuração e cópia do RG ou CPF do procurador, em caso de procurador constituído;

V - comprovante do pagamento da taxa de vistoria para adequação do passeio público à arborização para liberação de Habite-se, atual Certificado de Conclusão de Obra;

VI - planta baixa do imóvel, contemplando a largura do passeio público e a localização do acesso para veículos ao imóvel, quando for o caso;

VII - registro fotográfico, conforme termo de referência da AMMA, da árvore ou muda plantada;

VIII - informações quanto ao local do plantio, à espécie da muda plantada e ao cumprimento das normas de plantio e manutenção, estabelecidas nesta Instrução Normativa e no termo de referência, no caso de plantio de muda;

IX - informações quanto à largura do passeio e à existência de árvore plantada e de mobiliário urbano no passeio público, tais como, poste de energia elétrica e de iluminação pública, hidrômetro, recipiente para resíduo sólido, rede de esgotamento sanitário, quando o plantio tiver ocorrido no passeio público;

X - outras informações que se fizerem necessárias, a critério técnico.

§ 4º A unidade da AMMA responsável pela arborização urbana expedirá



*parecer técnico quanto ao cumprimento da obrigação de que trata o **caput** deste artigo, mediante análise dos documentos juntados aos autos do processo.*

§ 5º A unidade de que trata o § 4º deste artigo realizará vistoria técnica in loco a fim de verificar a regularidade do plantio da árvore ou muda.

§ 6º A vistoria técnica de que trata o § 5º deste artigo será realizada:

I - antes da emissão do parecer técnico a que se refere o § 4º deste artigo, no caso em que a largura do passeio for inferior a 2,10 m (dois vírgula dez metros), ou a critério técnico;

II - após a emissão do parecer técnico a que se refere o § 4º deste artigo nos demais casos.

§ 7º Os termos de referência com as orientações do plantio de que trata este artigo e do registro fotográfico serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Goiânia, na rede mundial de computadores.

§ 8º O proprietário ou possuidor do imóvel objeto do pedido de Certificado de Conclusão de Obras será responsável pela manutenção da muda por no mínimo 2 (dois) anos e deverá promover a sua substituição, no caso em que esta não sobreviver.

Art. 17. Quando for constatada a necessidade de adequações por parte do requerente quanto ao cumprimento da obrigação de que trata o art. 16 desta Instrução Normativa, será emitido Informe Técnico, que concederá ao interessado o prazo de 30 (trinta) dias para adequações.

*§ 1º O Informe Técnico de que trata o **caput** deste artigo será disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura de Goiânia, na rede mundial de computadores, para conhecimento do interessado.*

*§ 2º O requerente será cientificado do Informe Técnico de que trata o **caput** deste artigo, por uma das seguintes formas:*

I - por via eletrônica com prova de expedição, desde que autorizado pelo requerente no ato do requerimento de vistoria;

II - por carta registrada com aviso de recebimento;

III - pessoalmente ou por seu procurador:

a) mediante registro nos autos do recebimento do Informe Técnico;

b) por notificação fiscal;

IV - por publicação no Diário Oficial do Município;

V - por outro meio que assegure a certeza da ciência do requerente.

*§ 3º O prazo para as adequações de que trata o **caput** deste artigo será computado da seguinte forma:*

I - se por via eletrônica, a partir da data em que o requerente efetivar a consulta do teor do correio eletrônico;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

II - se por carta registrada, a partir da data da assinatura da ciência, colhida no ato do recebimento, ou se for omitida, da data da juntada aos autos do aviso de recebimento;

III - se a ciência for pessoal ou por procurador, a partir da data do registro do recebimento do Informe Técnico ou do recebimento da notificação fiscal;

IV - se por publicação no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

§ 4º A consulta referida no inciso I do § 3º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico, sob pena de se considerar a cientificação automaticamente realizada na data do término deste prazo, quando se iniciará a contagem do prazo concedido.

§ 5º Consideram-se feitas as cientificações de que tratam o § 2º deste artigo no primeiro dia útil seguinte, quando esta se der em dia não útil.

§ 6º O não atendimento à solicitação de adequação constante no Informe Técnico no prazo concedido pela AMMA, ensejará o indeferimento do pedido e arquivamento dos autos.

Art. 18. O interessado na obtenção do Certificado de Conclusão de Obras que instruir o requerimento de que trata o § 1º do art. 16 desta Instrução Normativa com informações inverídicas, ficará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais.

Parágrafo único. A constatação de ausência de plantio na forma prevista no art. 16 desta Instrução Normativa sujeitará o infrator à medida fiscal, com fundamento no referido artigo, combinado com o art. 1º da Lei nº 8.451, 07 de agosto de 2006, e com o art. 68 da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992.

Art. 2º Aplica-se o procedimento previsto no art. 16 a 18 da Instrução Normativa nº 037/2011, alterado por esta Instrução Normativa, aos requerimentos de vistoria para emissão de Certificado de Conclusão de Obra já protocolados e em tramitação na AMMA.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

**GILBERTO M. MARQUES NETO
PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO****REQUERIMENTO**

(Modelo)

Eu, [nome do Proprietário do imóvel], inscrito no [número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física, se pessoa física ou número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica] domiciliado(a)/estabelecido na [endereço], solicito a realização de vistoria técnica e emissão de parecer técnico para fins de comprovação de adequação do passeio público à arborização para emissão de liberação de Certificado de Conclusão de Obras, nos termos da Lei nº 8.451, de 07 de agosto de 2006, conforme informações abaixo e documentos em anexo.

Declaro:

- () a existência de [informar a quantidade e a espécie da árvore].
() que realizei o plantio de [informar a quantidade e a espécie da mudas] no [informar se o plantio foi realizado no interior do lote objeto do certificado ou no passeio público contíguo a esse], situado no [informar o endereço do plantio], na forma prevista no termo de referência da AMMA e na Instrução Normativa nº 037, de 21 de novembro de 2011.

No caso de existência de árvore já plantada ou de plantio de muda no passeio público:
Informo que o passeio público possui largura de [informar a largura, em metros, do passeio] e que existe nele instalado os seguintes mobiliários urbanos:

- () poste de energia elétrica;
() poste de iluminação pública;
() hidrômetro;
() recipiente para resíduos sólidos;
() rede de esgotamento sanitário;
() outros: _____.
() não é o caso.

() Autorizo a AMMA a cientificar-me de pendências referentes a este requerimento por via eletrônica, a ser enviado para o seguinte endereço eletrônico (e-mail) [informar o e-mail para científicação de pendências].

Declaro ainda estar ciente:

I - das condições de plantio e das espécies de mudas que não devem ser utilizadas na arborização pública, estabelecidas na Instrução Normativa nº 037, de 21 de novembro de 2011, e no termo de referência da AMMA;

II - da obrigação de manutenção da muda plantada por no mínimo 2 (dois) anos.



III - de que as informações prestadas neste procedimento estarão sujeitas à confirmação por meio de vistoria técnica;

IV - de ser responsável pelas informações prestadas e pela autenticidade das cópias dos documentos apresentados;

V - de que a declaração inverídica de informações implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Goiânia, ____ de _____ de 20____.

Responsável

**PORTARIA N° 236 / 2020 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, e,

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO DO CARMO MACHADO**, matrícula nº 366757-03 e CPF nº 633.732.201-06, como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **JOSÉ EVARISTO URIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 998532-01 e CPF nº 030.278.361-02, para atuar como **FISCAL** dos Contratos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (cabos de madeira, cal para pintura, carretel, corrente, fio de nylon e outros), que deverão ser entregues no Almoxarifado da COMURG, localizada na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás;

Art. 2º - Designar o empregado **PEDRO PIRES LOPES**, matrícula nº 753700-01 e CPF nº 592.190.091-53, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente; **Art. 3º** - Designar a empregada **JULIANA ANTUNES PANIAGO PEIXOTO**, matrícula nº 813761-01 e CPF nº 004.854.341-13, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
**DIRETOR ADM-
FINANCEIRO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2020-AJU****Processo Administrativo nº 79363448/2019**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **ECO – TEC AMBIENTAL COMÉRCIO E MÁQUINAS EIRELI.**

DATA: Goiânia, 30 de abril de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**;

CONTRATADA: Odinéia Ferreira Soares - **REPRESENTANTE**.

FINALIDADE: Contrato de fornecimento de equipamentos, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2019 e seus anexos.

PRAZO: Sessenta (60) meses, a contar da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

VALOR DO CONTRATO: Valor global **R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)**.

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2020-AJU****Processo Administrativo nº 79363456/2019**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **COMERCIAL J. TEODORO LTDA - EPP**

DATA: Goiânia, 30 de abril de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**;

CONTRATADA: José Teodoro de Oliveira - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Fornecimento de material de consumo (cabos de madeira, cal para pintura, carretel, corrente, fio de nylon, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020 e seus anexos.

PRAZO: Vinte e quatro (24) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 290.832,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2020-AJU****Processo Administrativo nº 79363456/2019**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** e **BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**

DATA: Goiânia, 30 de abril de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**; José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**

CONTRATATADA: Kelly Costa Constantino – **REPRESENTANTE**.

FINALIDADE: Fornecimento de materiais de consumo (cabos de madeira, cal para pintura, carretel, corrente, fio de nylon), entre outros, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020 e seus anexos.

PRAZO: Vinte e quatro (24) meses, após assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial do Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.418,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020-AJU

Processo nº 79363456/2019

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **GYN AUTOMOTIVA LTDA-EPP.**

DATA: Goiânia, 30 de abril de 220.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Raimundo Rairton Paulo de assunção - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Fornecimento de material de consumo (cabos de madeira, cal para pintura, carretel, corrente e fio de nylon, entre outros), conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020.

PRAZO: Vinte e quatro (24) meses, a partir da assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial do Município.

VALOR DO CONTRATO: Global R\$ 37.418,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020-AJU****Processo Administrativo nº 79363456/2019**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** e **ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**

DATA: Goiânia, 30 de abril de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**; José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa - **DIRETOR OPERACIONAL**

REPRESENTANTE: Ricardo Mesquita Inácio - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Fornecimento de materiais de consumo (cabos de madeira, cal para pintura, carretel, corrente, fio de nylon, entre outros), conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019.

PRAZO: Vinte e quatro (24) meses, a partir da assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial do Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020-AJU

Processo Administrativo nº 79363456/2019

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** e **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**

DATA: Goiânia, 30 de abril de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**; José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa - **DIRETOR OPERACIONAL**

REPRESENTANTE: Marcelo Augusto Cadoná - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Fornecimento de material de consumo (cabos de madeira, cal para pintura, carretel, corrente, fios de nylon) entre outros, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020 e seus anexos.

PRAZO: Vinte e quatro (24) meses, a partir da assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial do Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020-AJU

Processo Administrativo nº 79363456/2019

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** e **RJS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**.

30 de abril de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**; José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**,
REPRESENTANTE: Sergio Gondim - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Fornecimento de material de consumo (cabos de madeira, cal para pintura, carretel, corrente, fios de nylon) entre outros, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020.

PRAZO: Vinte e quatro (24), a partir da assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial do município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020-AJU****Processo Administrativo nº 83000708/2020****CONTRATANTES:**

Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG e RSN LOGÍSTICA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

DATA: Goiânia, 27 de abril de 2020.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA – Vinícius Ferreira da Silva - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Retificação da planilha constante do Anexo I do Contrato nº 013/2020 – AJU, visando à alteração da marca do Item 36 – Trator de Esteira, conforme disposto no requerimento da contratada.

PRAZO: Inalterado.

VALOR DO ADITIVO – Preço inalterado.

FORO: Goiânia - GO.

Aristóteles de Paula e Silva Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2019 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 26 de maio de 2020 às 09:00h**, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processo nº 80164467/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço continuado, especializado em realização de exames periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional incluindo os exames laboratoriais, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629. E-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 253, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 251, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir do dia 02 de maio de 2020 esta Câmara Municipal retornará, gradualmente, às suas atividades normais, com Sessões Ordinárias presenciais, na forma do Regimento Interno, observadas as seguintes regras: (NR)

.....

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos servidores que desempenham funções que são imprescindíveis para funcionamento das atividades essenciais desta Casa, ressalvados os casos de trabalho a distância, a critério da chefia imediata.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2020.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

GASMETRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ: 37.286.283/0001-90, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online com número de processo: **20200010066** para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Organização Logística de Transporte de Carga; localizado na Rua Açaí, Nº 230, Qd Ch, Lt 63, Prq Amazônia, Goiânia – GO.

LINGUIÇAS MINERIM LTDA, CNPJ/CPF nº 01.017.554/0001-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **34560170**, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): atividade de indústria e comercio atacadista e varejista de linguiças de aves, bovinos e suínos, desenvolvida(s) na Av HAMBURGO Quadra: 247, Lote: 7C, nº 165, Setor Jardim Novo Mundo, Goiânia, Go.